



Sociedade Portuguesa de
CARDIOLOGIA

REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE SÓCIOS

2018



ADMISSÃO DE SÓCIOS

Regulamento de admissão de

Sócios Efectivos, Sócios Agregados e Sócios Afiliados

- 1.º Os interessados em serem Sócios Efectivos, Sócios Agregados ou Sócios Afiliados, devem apresentar uma proposta, à Sociedade Portuguesa de Cardiologia, acompanhada de uma informação curricular.
- 2.º A proposta deve ser enviada à Sociedade Portuguesa de Cardiologia e deverá anexar uma cópia da cédula profissional ou certificado de habilitações.
- 3.º As propostas devem ser verificadas pela Direção da Sociedade Portuguesa de Cardiologia, assegurando a existência da documentação que a suporte.
- 4.º As propostas para Sócio da Sociedade Portuguesa de Cardiologia e respetiva categoria serão validadas por dois dos membros da Direção vigente, sendo obrigatoriamente um deles o presidente ou o secretário geral.
- 5.º Da decisão da Direção da Sociedade Portuguesa de Cardiologia poderá haver recurso para a Assembleia Geral. Será dado conhecimento da decisão final, por correio electrónico, aos candidatos a sócios.
- 6.º Os Sócios agregados que façam prova do grau de especialista em Cardiologia, Cirurgia Cardíaca ou Cardiologia Pediátrica, passarão automaticamente a Sócios efectivos.

ANEXO:

Proposta para Sócio da Sociedade Portuguesa de Cardiologia - Modelo Oficial

Regulamento de admissão de Sócios Afiliados Colectivos

De acordo com a alínea b) do Artº 8º dos Estatutos da Sociedade Portuguesa de Cardiologia, este regulamento aplica-se à admissão dos Sócios Afiliados Colectivos da Sociedade Portuguesa de Cardiologia que sejam entidades comerciais ou industriais na área da Indústria Farmacêutica ou de Equipamentos Médicos e que tenham demonstrado interesse em promover o desenvolvimento da cardiologia.

- 1º Os candidatos a Sócios Afiliados Colectivos apresentarão a sua proposta junto da Direcção vigente, não carecendo a proposta de ser subscrita por qualquer Sócio Efectivo.
- 2º Por iniciativa da Direcção serão escolhidas e validadas em Reunião de Direcção as propostas que preenchem os critérios definidos
- 3º Cada Sócio Afiliado Colectivo terá de pagar uma jóia a determinar em Assembleia Geral e uma quota anual cujo quantitativo deverá ser determinado pela Direcção da Sociedade Portuguesa de Cardiologia.
- 4º A lista dos Sócios Afiliados Colectivos será divulgada aos sócios da Sociedade Portuguesa de Cardiologia.